

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 1.293, DE 2021

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação ao inciso II e suprima-se o parágrafo único, ambos do artigo 24 do Projeto de Lei nº 1293, de 2021.

“Art. 24.....
II - entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observadas a classificação do agente infrator e a natureza da infração, conforme Anexo a esta Lei,

~~Parágrafo único. O pagamento voluntário da multa no prazo de vinte dias, contado da data de sua aplicação, sem interposição de recurso, ensejará a redução de vinte por cento de seu valor.”~~

JUSTIFICAÇÃO

Este dispositivo praticamente induz a autuada a um reconhecimento tácito de dolo ou culpa, sem o direito ao duplo grau de jurisdição. O duplo grau de jurisdição é um princípio de direito processual, também aplicável ao processo administrativo, e consiste no direito do administrado de ter seu recurso julgado por um órgão diferente daquele que proferiu a primeira decisão. O Direito ao duplo grau de jurisdição no âmbito da administração pública federal é concebido pelo capítulo XV da Lei Nº 9.784/1999.

Sala da Comissão, de junho de 2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218442381100>



Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas-RS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218442381100>

